

## CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, CEP: 63.125-070, Crato/CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **José Libório Leite Neto**, inscrito no CPF sob o nº 691.078.153-87, portador do RG nº 2005029060593 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.015554/2025-26**, cadastrado na pré-reserva nº **1366289000**, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.458, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica do Crato – Tipo II**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, e da Gestão do **Centro Especializado de Reabilitação - CER IV**, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.458/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12170 - 24200854.10.302.171.20574.01.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)**

**15146 - 24200854.10.302.171.20574.01.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)**

## CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025

### CERIII

**5907 - 24200854.10.302.171.20574.01.337170.1.605.92.00000.1.3.01 (Recursos Federais)**  
**Piso Salarial da Enfermagem**

**17113 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recursos Federais)**  
**Portaria 617/2023.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear a **Policlínica de Crato - Tipo II, bem como o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV**, importa na quantia global de **R\$ 10.226.147,39 (dez milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), oriundo da fonte do Estado e da União.**

4.2 Do valor global, R\$ 3.019.982,40 (três milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 1.811.989,44 (um milhão, oitocentos e onze e mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 1.207.992,96 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) a título de manutenção, para o custeio da Policlínica de Crato – Tipo II.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 754.995,60 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 251.665,20 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 7.206.164,99 (sete milhões, duzentos e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa nove centavos) advém de Recursos da União, no qual o valor de R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta mil reais) será destinado a manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, conforme a Portaria GM/MS nº. 4.405, de 19 de dezembro de 2022; o valor de R\$ 1.707.879,12 (um milhão, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos) é proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023 de 18 de maio de 2023 e a quantia de R\$ 338.285,87 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) será destinada ao Piso Salarial da Enfermagem, incluindo o décimo terceiro salário.

4.5 No tocante ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Centro Especializado em Reabilitação - CER IV** será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil

## CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025

reais), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 No tocante ao repasse oriundo de **Recurso da União proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023** será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 426.969,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 142.323,26 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.7 Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem**, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

4.8 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.9 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

#### 5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

#### 5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA O PISO SALARIAL DA

## CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025

### ENFERMAGEM

6.1 O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

6.2 O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

6.3 O repasse de que trata a subcláusula 6.2 dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

7.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

8.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

8.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

8.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua**

## CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025

**assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Tereza Cristina Mota de Sousa Alves, matrícula nº 301513-2-1, CPF: 314.701.733-87**, especialmente designada para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

10.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

10.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de 2025.

## CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025

CONTRATANTE:

**Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

CONTRATADO:

**José Libório Leite Neto**  
Presidente do CPSMC

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_